



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 023/2009

Aprova a Proposição nº 022/2009, que trata dos critérios para aplicação dos recursos correspondentes a 1,5% de cada liberação do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, destinados ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º, art. 8º combinado com o § 5º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, e o estabelecido pelo § 2º, art. 3º da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pelo art. 19 da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, que menciona: a cada parcela de recursos liberados será destinado 1,5 % (um inteiro e cinco décimos por cento) para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, na forma ser definida pelo Conselho Deliberativo

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar a Proposição nº 022/2009, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 47ª reunião, de 17 de novembro de 2009, que deliberou sobre os critérios para a aplicação dos recursos correspondentes a 1,5% de cada liberação do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, destinados ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, com as emendas apresentadas em plenário pelos Conselheiros.

Art. 2º A Proposição de que trata o artigo anterior e o documento que detalha os mencionados critérios, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo